



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 693 - EXTRA - Ano 8 - Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

## ATOS OFICIAIS

**DECRETO Nº 5.428, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**“Cria a Comissão de Revisão/Atualização do Plano Diretor do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”**

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que determina a obrigatoriedade de revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada dez anos;

**Considerando** que o Plano Diretor do Município de Carapicuíba foi instituído pela Lei nº 3.074, de 28 de abril de 2011;

**Considerando** que a tentativa de revisão do Plano Diretor no ano de 2024 foi interrompida por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), resultando na revogação do processo licitatório correspondente, conforme constante do Processo Administrativo nº 1177/2024;

**Considerando** que compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano conduzir o processo de planejamento urbano do Município, de forma participativa, bem como elaborar e atualizar seus instrumentos legais com o acompanhamento permanente de sua execução, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o constante do Processo Administrativo nº 33990/2023, que trata de Processo Administrativo de Acompanhamento nº 0234.0001345/2023, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), solicitando providências quanto à retomada da revisão/atualização do Plano Diretor;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Revisão/Atualização do Plano Diretor, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e promover a integração entre os diversos órgãos envolvidos, bem como garantir a ampla participação popular no processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Revisão/Atualização do Plano Diretor:

I - promover a articulação entre as Secretarias Municipais envolvidas no processo, assegurando a integração das políticas setoriais com os princípios e diretrizes que deverão orientar a revisão do Plano Diretor;

II - levantar, organizar e disponibilizar dados, documentos, mapas e informações técnicas necessárias à formulação do termo de referência e à futura execução do trabalho pela empresa contratada para elaborar a revisão do Plano Diretor;

III - planejar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as etapas do processo participativo, prevendo consultas públicas e escuta ativa da população antes e durante o processo de revisão;

IV - preparar minuta de regulamentação e instrumentos legais que possam ser necessários para viabilizar a contratação e o andamento dos trabalhos;

V - propor critérios técnicos para acompanhamento e avaliação do processo de revisão do Plano Diretor após a contratação da empresa;

VI - deliberar sobre encaminhamentos técnicos e administrativos necessários ao bom andamento dos trabalhos preparatórios, podendo submeter questões relevantes ao Chefe do Poder Executivo;

VII - realizar reuniões periódicas para monitoramento das ações, elaborando atas, relatórios de andamento e registro das contribuições dos órgãos envolvidos;

VIII - exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias para garantir o bom desenvolvimento da fase preparatória e a continuidade do processo.

Art. 3º A Comissão de Revisão/Atualização do Plano Diretor será composta por membros das seguintes Pastas:

I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 5 (cinco) membros;

II - Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação – 5 (cinco) membros;

III - Secretaria de Assuntos Jurídicos – 1 (um) membro.

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho – 1 (um) membro;

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – 1 (um) membro;

VI - Secretaria de Obras e Serviços Municipais – 1 (um) membro;

VII - Secretaria de Receita e Rendas – 1 (um) membro;

VIII - Secretaria de Transportes e Trânsito – 1(um) membro;

IX - Secretaria da Fazenda – 1(um) membro.

Parágrafo único. Os trabalhos técnicos para conclusão da minuta do Projeto de Lei e cartografia, a condução dos processos participativos, audiências públicas e a coordenação da Comissão serão de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, e com a empresa contratada.

Art. 4º Os titulares das Pastas mencionadas no artigo anterior deverão indicar seus respectivos representantes, que serão nomeados por meio de Portaria.

Art. 5º Este Decreto passa a constituir o marco inicial oficial e exclusivo do processo de revisão/atualização do Plano Diretor do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de junho de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 1.718, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme a Lei Municipal nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 3.458, de 29 de maio de 2017 e 3.702, de 11 de maio de 2021:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Ailton dos Santos - Matrícula nº 55.435;

Suplente: Fernanda Lopes Santos de Jesus - Matrícula nº 55.443;

Titular: Rogério Luiz dos Santos - Matrícula nº 4.418;

Suplente: Bruna da Silva Teixeira - Matrícula nº 47.757.

b) Representantes da Secretaria de Governo:

Titular: Vanessa Cristina Santos - Matrícula nº 52.949;

Suplente: Fabianne Vieira de Moura - Matrícula nº 55.638.

c) Representantes da Secretaria de Fazenda:

Titular: Rebeca Geovana de Lima Silva - Matrícula nº 54.572;

Suplente: Marilza Moraes Rodrigues - Matrícula nº 44.704.

d) Representantes da Secretaria de Receita e Rendas:

Titular: Danilo Pereira de Souza - Matrícula nº 52.813;

Suplente: Leticia Santana Teixeira Alves - Matrícula nº 49.949.

e) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Rodrigo Boni Magro - Matrícula nº 55.567;

Suplente: Tania Maria Bravo - Matrícula nº 6.780.

f) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Vitor Hugo Alexandre - Matrícula nº 39.087;

Suplente: Josinete de Lira Sena - Matrícula nº 38.636.

g) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho:

Titular: Andreia Aparecida de Oliveira Cerqueira - Matrícula nº 13.703;

Suplente: Maria Marcia Valentim da Silva - Matrícula nº 40.481.

h) Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular: Diógenes da Silva Barreto - Matrícula nº 53.720;

Suplente: Elaine da Silva Gomes - Matrícula nº 55.479.

i) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Lucio Aparecido Ayuzo - Matrícula nº 13.243;

Suplente: Luciana Maria da Conceição Bernardo - Matrícula nº 52.028.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes do Segmento Artesanato:

Titular: Camila Paulino Reis Vilela - CPF nº 371.407.438-43;

Suplente: Vacância.

b) Representantes do Segmento Artes Cênicas:

Titular: Mauro Sergio Feles - CPF nº 219.723.318-17;

Suplente: Vacância.

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



c) Representantes do Segmento Capoeira:  
Titular: Jozenilde Amancio de Brito - CPF nº 330.363.338-00;  
Suplente: Luiz Carlos de Souza Tito - CPF nº 030.989.888-94.  
d) Representantes do Segmento de Povos e Culturas Tradicionais de Matrizes Africanas:  
Titular: Maria de Fátima Paulino - CPF nº 153.767.558-35;  
Suplente: Ana Maria Amâncio Neves - CPF nº 185.426.258-03.  
e) Representantes do Segmento Artes Visuais e Audiovisuais:  
Titular: Bruna Walery Nunes de Souza - CPF nº 434.010.618-60;  
Suplente: Amauri Robertson Sakatauskas. - CPF nº 064.369.848-52  
f) Representantes do Segmento Manifestações e Festas Populares:  
Titular: Wesllon Ranieri Guedes - CPF nº 295.287.848-01;  
Suplente: Vacância.  
g) Representantes do Segmento Artes Plásticas:  
Titular: Moacir Ricardo dos Santos - CPF nº 667.656.178-68;  
Suplente: Simone Cristina de Lima - CPF nº 268.362.588-06.  
h) Representantes do Segmento Música:  
Titular: Natália Vasconcelos de Moraes - CPF nº 361.471.078-52;  
Suplente: Vacância.  
i) Representantes do Segmento Dança:  
Titular: Ricardo dos Santos Lopes - CPF nº 444.121.918-00;  
Suplente: Leonardo da Silva Oliveira - CPF Nº 238.781.028-79.

j) Representantes do Segmento Literatura:  
Titular: José Eduardo de Paula Junior - CPF nº 261.582.958-09;  
Suplente: Vacância.  
Art. 2º **NOMEAR**, os seguintes representantes eleitos no fórum para comporem o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba - FUMACC:  
Titular: Fabiana Siqueira Mina - CPF nº 263.013.988-31;  
Suplente: Cassandra de Paula de Paula - CPF nº 307.422.208-50.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
  
Publique, registre e cumpra-se.  
  
**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito**  
  
Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).  
  
**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

